

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTES

1. Todos os veículos de transporte ao serviço do Colégio do Vale respeitam as normas estabelecidas na Lei nº 13/2006, de 17 de abril, relativas ao transporte coletivo de crianças, pelo que se encontram equipados com cintos de segurança, sendo o seu uso obrigatório pelos Alunos;
2. Todas as Auxiliares possuem formação na área do transporte de crianças bem como o Curso de Socorrismo, estando todos os veículos equipados com mala de Primeiros Socorros;
3. Todos os motoristas possuem formação adequada ao transporte de crianças;
4. É obrigatório o uso de equipamento de retenção adequado à idade e peso dos Alunos. Todos os veículos estão equipados com bancos elevatórios (grupo3). No entanto, os Encarregados de Educação que o considerem conveniente, poderão trazer um equipamento que julguem mais adequado.
5. O Aluno deverá **comparecer na paragem, no horário estipulado**. Caso tal não aconteça, é da responsabilidade do Encarregado de Educação o seu transporte para o Colégio;
6. Os terminais dos transportes são os indicados nos respetivos mapas de percurso. No final do dia, o Encarregado de Educação ou o seu representante deverá estar na paragem, no horário previsto, para receber o Aluno. **Sempre que não se encontre ninguém na paragem, o Aluno será transportado**, no final do percurso, **para o referido terminal**, onde deverá ser recolhido **até às 19h30m**;
7. Por imperativos de segurança e de responsabilização, **as Auxiliares dos transportes não estão autorizadas a abandonar os veículos** para procederem à recolha ou entrega de Alunos.
8. Os horários fixados poderão ser sujeitos a alterações, com aviso prévio;
9. Agradecemos que nos **informem de qualquer alteração** relativamente a morada ou modalidade de transporte, logo que a mesma se verifique;
10. Caso desejem transmitir alguma **alteração pontual** relativa ao transporte do Aluno, os Encarregados de Educação deverão **contactar a Receção do Colégio até às 15h30m**. Qualquer mensagem transmitida após este horário **não poderá ser considerada** pelo Colégio do Vale;
11. O Colégio **não poderá garantir o transporte** dos Alunos que frequentem **Atividades Extracurriculares**. O transporte destes alunos terá que ficar a cargo dos Encarregados de Educação;
12. Sempre que ocorram **interrupções de atividades letivas** será também **interrompido o Serviço de Transportes**. Os Encarregados de Educação que tenham absoluta necessidade deste serviço, durante os períodos de interrupção do Natal e da Páscoa,

deverão manifestá-lo por escrito, no início do ano letivo, ficando a realização do transporte alternativo sujeita a um número mínimo e máximo de alunos;

13. De modo a garantir que os transportes se mantenham nas melhores condições de higiene, **não é permitido o consumo de bebidas ou alimentos** no interior dos mesmos;
14. Pedimos a compreensão dos Encarregados de Educação para eventuais atrasos provocados por problemas gerais de trânsito ou outros, aos quais o Colégio do Vale é alheio.